

LEI Nº 806

DATA: 02 de dezembro de 1982.

SÚMULA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1983, e dá outras providências.

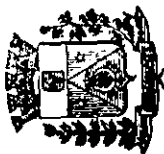
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º)- O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$-176.226.200,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.
- Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	REC. Próprios	Rec. "FRN"	Rec. "FPM"	T-O-T-A-I-S
I-RECEITAS CORRENTES				
1.1- Receita Tributaria.....	28.700.000,00	-,-	-,-	28.700.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....	2.620.000,00	-,-	-,-	2.620.000,00
1.4- Transf. Correntes.....	59.300.000,00	555.000,00	40.000.000,00	99.855.000,00
1.5- Receitas Diversas.....	10.700.000,00	-,-	-,-	10.700.000,00
TOTAL- RECEITAS CORRENTES.....	101.320.000,00	555.000,00	40.000.000,00	141.875.000,00
II-RECEITAS DE CAPITAL				
2.3- Alien. Bens Patrimoniais....	5.000.000,00	-,-	-,-	5.000.000,00
2.5- Transf. de Capital.....	23.133.200,00	555.000,00	5.663.000,00	29.351.200,00
TOTAL- RECEITAS DE CAPITAL.....	28.133.200,00	555.000,00	5.663.000,00	34.351.200,00
TOTAL- RECEITA PREVISTA.....	129.453.200,00	1.110.000,00	45.663.000,00	176.226.200,00

- Art. 3º)- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros constantes desta Lei, de acordo com a legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	T-O-T-A-I-S
01- Legislativo Municipal.....	5.350.000,00
02- Executivo Municipal.....	9.402.000,00
03- Secretaria de Administração.....	7.196.200,00
04- Serviços de Fazenda.....	14.970.000,00

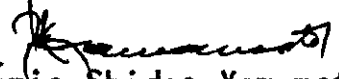


05- Serviços de Assistência Rural.....Gr.....	1.100.000,00
06- Serviços de Obras e Viação.....	37.750.000,00
07- Serviços de Educação e Cultura.....	39.734.000,00
08- Serviços de Saúde e Assistência Social.....	20.340.000,00
09- Serviços Urbanos.....	40.384.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	176.226.200,00

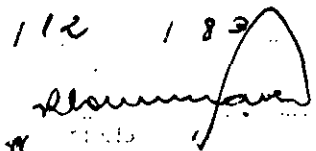
- Art. 4º)- Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado a:
- I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio (3.1.0.0) e investimentos (4.1.0.0), utilizando como recursos aqueles indicados pelos itens I, II e III, do artigo 43º da Lei nº 4.320;
 - II- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1982.


 Mário Shideo Yamamoto
 =PREFEITO MUNICIPAL=


 José Rodrigues
 =SECRETÁRIO=

Publicado (a) no Jornal "O CLAY DO NORTE, Órgão Oficial deste Município".
 em 30 / 12 / 1982


ESTADO DO PARANÁ

